



UM PREPARATÓRIO **ILIMITADO**
PARA TODAS AS ETAPAS DA
*****SUA JORNADA*****

***Aqui você encontra o apoio
que precisa para conquistar
sua aprovação.***



Cadastre-se agora e comece de graça!





Município de Concórdia
Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO

Edital 003/2026

Abrem-se inscrições para o Processo Seletivo, destinado ao provimento de vagas no quadro de Servidores Públicos de Concórdia (SC).

O Senhor Fábio Luís Ferri, Prefeito do Município de Concórdia, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo, destinado ao provimento de vagas no quadro de servidores públicos do Município de Concórdia, que será regido pela legislação em vigor e pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Processo Seletivo - Município de Concórdia - Secretaria Municipal de Saúde

Site: <https://2026psconcordiasaude.fepese.org.br>

Email: 2026psconcordiasaude@fepese.org.br

Período de inscrições:

das 16 horas do dia **12 de junho de 2026** às 16 horas do dia **29 de junho de 2026**.

Prova Objetiva (data provável)

26 de julho de 2026

1.1 O Processo Seletivo será executado pela:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Campus Trindade • Rua Roberto Sampaio Gonzaga
CEP: 88040-900 • Trindade • Florianópolis (SC)

✉ **atenção!** para o envio de correspondência postal, usar o endereço listado no subitem 3.6

☎ (48) 3953 1000

- 1.2 O Edital do Processo Seletivo, os demais comunicados e avisos aos candidatos, bem como os resultados, os julgamentos realizados aos recursos interpostos e todos os demais atos, serão publicados no site do Processo Seletivo e constituem única fonte válida de informação a respeito das normas e dos procedimentos do presente Processo Seletivo.
- 1.3 A inscrição do candidato presume estarem satisfeitas as exigências dispostas no Edital. Os documentos comprobatórios serão exigidos unicamente no momento da nomeação e a sua não apresentação, no prazo determinado, acarretará a perda do direito à nomeação e posse.
- 1.4 Os candidatos contratados serão submetidos às normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 1.5 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas temporárias existentes no quadro de servidores da Município de Concórdia e formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargos deste Edital.

- 1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Município de Concórdia.
- 1.7 O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo consta no Anexo 1 do Edital, podendo ser alterado por necessidade técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, sua comunicação no site do Processo Seletivo.
- 1.8 O conteúdo programático das provas consta no Anexo 2 deste Edital.
- 1.9 Presumir-se-ão verdadeiras as informações fornecidas pelos candidatos no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração posterior de responsabilidades administrativa, civil e penal.
- 1.10 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não sendo admitidas justificativas para o seu descumprimento, tampouco a apresentação de documentos fora dos prazos, salvo se expressamente previsto em etapa específica do Processo Seletivo.
- 1.11 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como estão estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 1.12 Ao realizar a sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas/conceitos obtidos nas avaliações prestadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 1.13 O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018). As informações coletadas serão utilizadas exclusivamente para a execução deste Processo Seletivo e poderão ser compartilhadas apenas com órgãos públicos competentes e demais entidades envolvidas na realização do certame, observadas as finalidades legais, a transparência e a segurança necessárias.
- 1.14 A qualquer tempo, a FEPESE poderá solicitar ao candidato o envio de documentos originais para conferência da autenticidade dos arquivos digitais ou documentos não originais. Os custos de envio serão suportados pelos candidatos.
- 1.15 Os documentos entregues pelos candidatos integrarão, de forma definitiva, os autos do certame, não sendo devolvidos em qualquer hipótese, inclusive nos casos de não classificação ou eliminação em qualquer fase do concurso.
- 1.16 A FEPESE e o Município de Concórdia reservam-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo as orientações do Decreto Estadual 1.794, de 12 de março de 2022.

2 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO



2.1 A seleção de que trata o presente Edital compreenderá as seguintes etapas:

2.1.1 **Cargo de Motorista Socorrista SAMU**

1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 13);
2. **Prova Prática**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 17).

2.1.2 **Para os demais cargos**

1. **Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório (pág. 13);

2.2 As provas do presente Processo Seletivo serão realizadas no Município de Concórdia (SC). Na hipótese de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados nesse município, as provas poderão ser aplicadas em municípios vizinhos ou em outras localidades da região.

3 ATENDIMENTO AO CANDIDATO E ENTREGA DE DOCUMENTOS



3.1 A cópia do presente edital, bem como equipamentos para acesso à internet e pessoal para orientar inscrições e receber documentos, estarão à disposição dos interessados nos endereços e horários abaixo.

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)

Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)
Campus Trindade • Rua Roberto Sampaio Gonzaga
CEP: 88040-900 – Trindade – Florianópolis (SC)

 **WhatsApp:** (48) 99142-2736  **E-mail:** 2026psconcordiasaude@fepese.org.br

 **Telefones:** (48) 3953 1000, (48) 3953 1032, (48) 3953 1062 e (48) 3953 1065.

 **Correspondência postal:** usar o endereço listado no subitem 3.6.

 **Horário atendimento:** dias úteis, das 8 às 12h e das 13 às 17h*.

*** no último dia de inscrições:** das 8 às 12h e das 13 às 16h.

Posto de Atendimento da FEPESE em Concórdia (SC)

Telecentro Municipal

Anexo ao Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini

Rua Doutor Maruri, 1474
89700-156 – Centro – Concórdia, SC.

 **Horário de atendimento:** dias úteis, 12 às 17h*.

*** no último dia de inscrições:** das 12 às 16h.

- 3.2 O atendimento é limitado à disponibilidade de pessoal e equipamentos. Nos locais de atendimento não será possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.3 Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues:

**Pela internet** (<https://2026psconcordiasaude.fepese.org.br>) por meio de upload (carregamento) no site do Processo Seletivo.

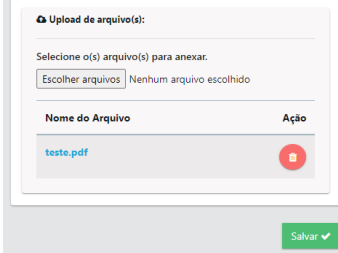
**Presencialmente** pelo candidato ou procurador devidamente constituído na sede da FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), respeitados os horários de funcionamento.

**Via postal.**

Envio pela Internet (Upload).

- 3.4 Para o envio de documentos pela internet (UPLOAD), o candidato deverá:

1. Digitalizar (escanear) os documentos que deseja transmitir, de forma legível, no formato PDF, PNG ou JPG;
2. Acessar o site (<https://2026psconcordiasaude.fepese.org.br>) do Processo Seletivo;
3. Na área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO, procurar, ao lado do campo do assunto, a que se trata o documento, o botão “Escolher arquivos”;
4. Após a seleção dos arquivos, clicar em “Salvar”.



Compete exclusivamente ao candidato verificar o correto envio dos documentos por meio do sistema de upload, observando a legibilidade e o formato exigido. A banca organizadora exime-se de qualquer responsabilidade por documentos não recebidos, ilegíveis ou em formato incompatível.



Entrega pessoal ou por Procurador.

- 3.5 Os documentos poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador, na sede da FEPESE ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), nos dias úteis, no horário de funcionamento informado neste Edital. No caso de entrega por Procurador este deve portar documento original válido de identificação e instrumento de procuração pública ou particular com fins específicos para entrega dos documentos relacionados ao Processo Seletivo.

*No atendimento presencial, o candidato poderá ter acesso a equipamentos e receber orientação para a realização da inscrição e demais atos relativos ao Processo Seletivo. No entanto, é de sua **exclusiva responsabilidade o correto preenchimento das informações e a execução dos atos pertinentes à sua inscrição e participação no certame.***



Envio pelo correio.

- 3.6 A remessa de documentos via postal (pelo correio) deve ser feita unicamente para o seguinte endereço:

Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos (FEPESE)
Processo Seletivo - Município de Concórdia (Edital 003/2026)
Caixa Postal: 5067 • CEP: 88035-972 • Florianópolis (SC)

- 3.7 Recomenda-se que a documentação enviada via postal seja encaminhada por SEDEX (Serviço de Encomenda Expressa Nacional) ou carta registrada com Aviso de Recebimento (AR), devendo o candidato providenciar a postagem com antecedência.

Documentos enviados pelo correio só serão processados se forem entregues à FEPESE, até às 16 horas do último dia previsto no Edital para a entrega presencial, mesmo que tenham sido postados em data anterior, valendo para fins de direito de comprovação da entrega, o carimbo ou registro postal da entrega da correspondência.



- 3.8 Não será admitida, após o término do prazo estabelecido para apresentação, a complementação, inclusão ou substituição de documentos, salvo se expressamente permitida pelas regras do Edital.
- 3.9 Caso o nome declarado no Requerimento de Inscrição seja divergente do apresentado nas documentações entregues, será necessário um documento que comprove essa alteração.
- 3.10 A FEPESE e o Município de Concórdia não se responsabilizarão por solicitações não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores técnicos que impossibilitem a transferência dos dados, a impressão dos documentos solicitados e/ou o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

4 CARGOS, FORMAÇÃO EXIGIDA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS



- 4.1 Os cargos e seus requisitos, bem como as vagas de ampla concorrência e os vencimentos iniciais são os estabelecidos a seguir:

Tabela 4.1 Cargos com exigência de curso de ensino médio/técnico

Cargo	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)
Agente de Combate a Endemias (ACE)	Ensino Médio completo.	CR	40h	2 salários mínimos nacionais
Técnico em Enfermagem do SAMU	Nível técnico e específico, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem – COREN SC.	CR	40h	4.174,40

Tabela 4.2 Cargo com exigência de ensino fundamental incompleto

Cargo	Requisitos	Vagas	Carga Horária	Vencimento Base (R\$)
Motorista Socorrista do SAMU	Alfabetizado e com a habilitação prevista nos arts 143, III, 145 e 145-A, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	CR	40h	4.174,40

- 4.2 As atribuições dos cargos objeto do Processo Seletivo estão descritas no Anexo 3 deste Edital.

5 REQUISITOS PARA A ADMISSÃO



5.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro do Município de Concórdia:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
2. A idade mínima de 18 anos;
3. Aptidão física e mental;
4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
5. Possuir Carteira de Trabalho digital.

6 INSCRIÇÕES



6.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser realizada **exclusivamente pela internet**, no período compreendido entre as 16 horas do dia **12 de junho de 2026** às 16 horas do dia **29 de junho de 2026**, horário Oficial de Brasília (DF).

6.2 As opções por cargo/área de atuação/disciplina não poderão ser alteradas após o pagamento do valor da inscrição.

Valores

6.3 O valor da taxa de inscrição é de:

1. Para exigência de **Ensino Médio/Técnico**:..... R\$ 100,00;
2. Para exigência de **Ensino Fundamental e alfabetizado**:..... R\$ 80,00.

Instruções para efetuar a inscrição

6.4 Para efetuar a inscrição:

1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2026psconcordiasaude.fepese.org.br>);
2. Preencher o Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo e imprimir uma cópia que deve ficar em seu poder;
3. Efetivar o pagamento do boleto da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, posto de autoatendimento ou home banking, preferencialmente do **Banco do Brasil S.A.**, até o último dia de inscrições, observando o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações.

6.5 Verificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato/cargo, será considerada apenas a última inscrição paga.

6.6 O pagamento da taxa de inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento obtido no site do Processo Seletivo, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio, sendo obrigação do candidato conferir as informações de pagamento do boleto.

6.7 Se pretender efetuar o pagamento do boleto na data de encerramento das inscrições, o candidato deverá fazê-lo até o horário limite fixado pelo estabelecimento para as transações, **que não é o mesmo para todos os bancos**. O pagamento efetuado após o horário limite só será processado com data contábil do próximo dia útil e, portanto, não será aceito pela FEPESE, uma vez que o boleto correspondente ao pagamento deve ser quitado até as 23h59 min do último dia de inscrições.

- 6.8 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.
- 6.9 O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.10 A inscrição só será processada quando o estabelecimento bancário onde foi feito o recolhimento da taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento, sendo cancelada a inscrição cuja taxa de inscrição for paga com cheque sem cobertura de fundos ou com qualquer outra irregularidade.
- 6.11 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente homologadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 6.12 O valor da taxa de inscrição não será restituído, por qualquer razão, mesmo que o candidato não compareça às provas, efetue pagamento em duplicidade ou solicite o cancelamento de sua inscrição. Exceto por cancelamento ou anulação do Processo Seletivo.
- 6.13 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 6.14 A FEPESE e o Município de Concórdia não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores, conforme subitem 3.9.
- 6.15 A documentação para comprovação das exigências mínimas para o cargo será solicitada no momento da Nomeação e Posse. No momento da Inscrição, ou de acordo com o Cronograma de Atividades, será necessário o envio dos seguintes documentos (quando aplicável):
1. Documentos exigidos para requerer a Isenção da Taxa de Inscrição, conforme item 7;
 2. Documentos exigidos para concorrer às Vagas Reservadas, conforme item 8;
 3. Documentos exigidos para solicitação de Condições Especiais, conforme item 9;
- 6.16 A entrega de documentos deverá respeitar o Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e demais normas deste Edital.
- 6.17 Os candidatos que pretenderem, em caso de empate na classificação final, o benefício da Lei Federal 11.689/2008, deverão:
1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção SOLICITAR CONDIÇÃO DE JURADO – LEI 11.689/2008; e
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), até às 16 horas do dia **29 de junho de 2026**, a seguinte documentação:
 - Certidão e/ou declaração e/ou atestado ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP.
- 6.18 A adulteração de qualquer documento ou a inveracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos que tenha praticado.
- 6.19 Quando da inscrição, o candidato fará o cadastro de uma senha para acesso à área de ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Essa senha é pessoal e intransferível e permitirá o acesso a informações sobre o desempenho do candidato, respostas aos recursos interpostos, bem como a alteração de dados cadastrais permitidos.

7 ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO



- 7.1 Poderão requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período das 16 horas de **12 de junho de 2026**, às 17 horas do dia **16 de junho de 2026**, os candidatos beneficiados pelas seguintes leis:
1. **Lei Complementar Municipal nº 90**, de 27 de junho de 1994 e suas alterações – doadores de sangue e de medula óssea.
 2. **Lei Municipal nº 4.673**, de 26 de junho de 2014 – doadoras de leite humano.
- 7.2 Para fazer jus à isenção do pagamento o candidato deverá:
1. Assinalar, no Requerimento de Inscrição, a opção PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO; e
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, ou entregar na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), até as 17 horas do dia 16 de junho de 2026, a documentação exigida pela lei que lhe concedeu o benefício.

Documentação exigida

- 7.3 Lista de documentos exigidos para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme legislação:

Lei Complementar Municipal nº 90/1994

- 7.3.1 Candidatos doadores de sangue e de medula óssea.

1. Doadores de sangue: Considera-se doador regular de sangue aquele que realize, no mínimo, três doações em um período de 12 meses, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
 - Declaração de doador emitida de forma online, deverá apresentar o código de validação.
2. Doadores de medula: Considera-se doador de medula aquele já tenha realizado, no mínimo, uma doação de medula, independentemente da data de doação, atestada por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público.
 - O fato de estar cadastrado como “Doador voluntário de medula óssea” não o configura como doador.

Lei Municipal nº 4.673/2014

- 7.3.2 Candidatas doadoras de leite humano.

1. Deve ser comprovada, pelo menos, uma doação mensal, em documento expedido pela entidade coletora, discriminando o número e a data em que foi realizada a doação, em um período de 4 meses, antecedentes à data de inscrição para o Concurso Público.
- 7.4 O deferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no site do Processo Seletivo, no dia **19 de junho de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 7.5 Verificando-se mais de um pedido de isenção para o mesmo candidato/cargo, será avaliado apenas o pedido de isenção da última inscrição realizada.
- 7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento deferido terá sua inscrição homologada, não devendo efetuar o pagamento da inscrição.

- 7.7 Os candidatos que tiverem o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão, caso desejem participar do Processo Seletivo, efetuar o pagamento da referida taxa até o último dia de inscrição, sob pena de terem a sua inscrição cancelada.
- 7.7.1 Após a divulgação dos resultados dos recursos de isenção indeferidos, os candidatos devem fazer login no Acesso Restrito ao Candidato para obter o boleto de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.8 Os documentos comprobatórios para o pedido de isenção da taxa de inscrição devem ser protocolados/enviados separadamente de qualquer outra documentação, no campo próprio do pedido de isenção, condição necessária para que sejam analisados.
- 7.9 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, no pedido de isenção da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

8 VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA



- 8.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, sendo a eles reservado o percentual de 10% das vagas para cada cargo, conforme disposto no Decreto Municipal nº 4351/2001, desde que sejam aprovados no Processo Seletivo e considerando a classificação obtida, na forma da legislação própria e do presente Edital.
- 8.2 Em face do número de vagas objeto do presente Processo Seletivo, o candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério do Município de Concórdia.
- 8.3 A reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência (PcD) será aplicada de forma proporcional às nomeações que vierem a ocorrer durante o prazo de validade do Concurso Público, independentemente de se tratarem de vagas imediatas ou decorrentes de cadastro de reserva. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas, desde que aprovados e classificados nos termos deste Edital, serão nomeados conforme a ordem de classificação e em observância à legislação vigente.
- 8.4 Nos termos da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, e da decisão do STJ a seguir mencionada, considera-se como pessoa com deficiência a inserida nas seguintes categorias:
1. **deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 2. **deficiência auditiva:** perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz), e 3.000 Hz (três mil hertz); (Redação dada pela Lei 18.918, de 2024)
 3. **deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (cinco centésimos) no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 (três décimos) e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- Conforme a Súmula 377, do STJ, “O portador de **visão monocular** tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes.”

4. **deficiência intelectual:** origina-se antes da idade de 18 anos e é caracterizada por limitações significativas, tanto no funcionamento intelectual quanto no comportamento adaptativo, que abrangem muitas habilidades sociais cotidianas e práticas;
5. **Transtorno do Espectro Autista:** caracterizado como:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou
- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados e interesses restritos e fixos.

6. **deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências;
7. **deficiência orgânica renal crônica estágio V:** pessoas com transplante renal, pacientes com insuficiência renal crônica, lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, com identificação no Código Internacional de Doenças (CID) pelos números CID N18.0, N18.9 e Z94.0 (rim transplantado);
8. **mielomeningocele (espinha bífida):** Código Internacional de Doenças (CID) número CID Q05;
9. **Fibromialgia:** Código Internacional de Doenças (CID) número CID M79 7. (Redação do inciso IX incluída, pela Lei 18.928, de 2024)

8.5 A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no Processo Seletivo observará a proporcionalidade, a alternância e a ordem de classificação nas listas de candidatos com deficiência e de ampla concorrência.

8.6 Os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas para pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência, sendo classificados tanto na lista específica de PcD quanto na lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação obtida.

8.7 A nomeação dos candidatos com deficiência observará a proporcionalidade de 10% das vagas, com alternância entre as listas de ampla concorrência e de vagas reservadas. O primeiro candidato classificado na lista específica de PcD será nomeado na 5ª vaga a ser provida no cargo (imediate ou de cadastro de reserva), o segundo na 11ª vaga, o terceiro na 21ª e assim sucessivamente, a cada 10 vagas, observada a ordem de classificação em cada lista e o percentual reservado.

8.8 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

8.9 Ao se inscrever no Processo Seletivo, a pessoa com deficiência declara que conhece os termos do edital do Processo Seletivo e que é pessoa com deficiência para fins de reserva de vaga.

8.10 Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos com deficiência deverão:

1. Assinalar o item específico de **Autodeclaração** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo (<https://2026psconcordiasaude.fepese.org.br>), **até as 16 horas do último dia de inscrição** da seguinte documentação:

- **Laudo médico** atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

Obs.: Não serão validados os laudos (atestados) que não contiverem expressamente a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.



8.11 Não será deferido o pedido de inscrição para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, do candidato que:

1. não formalizar a autodeclaração;
2. não enviar a documentação exigida no prazo determinado.

- 8.12 A listagem de candidatos que fizeram a autodeclaração para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência será publicada no site do Processo Seletivo, no dia **8 de julho de 2026**, cabendo recurso do indeferimento, que deve ser interposto nos prazos e de acordo com as normas do presente Edital.
- 8.13 Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência submeter-se-ão, quando convocados, à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser designada pelo município, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do Decreto Federal nº 3.298/1999 e Decreto Federal nº 5.296/2004 e demais normas aplicáveis, que considerará:
1. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 2. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 3. a limitação no desempenho de atividades; e
 4. a restrição de participação.
- 8.14 A avaliação dos candidatos com deficiência será de responsabilidade do Município de Concórdia.
- 8.15 Será excluído da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato que não atender à convocação para a avaliação da equipe multiprofissional e interdisciplinar e/ou cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não seja constatada, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.
- 8.16 Não será admitido recurso relativo à condição de pessoa com deficiência do candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.
- 8.17 Não havendo candidatos aprovados e classificados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, elas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados na lista de livre concorrência.

9 SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS



- 9.1 Os documentos exigidos para os requerimentos de condições especiais deverão ser entregues, **até as 16 horas do último dia de inscrições**, na FEPESE, ou no Posto de Atendimento em Concórdia (SC), por upload no site do Processo Seletivo ou pelo correio, respeitando o disposto nos itens 3.3 a 3.10 do presente edital.

Condições Especiais

- 9.2 Para solicitar condições especiais para a realização de qualquer uma das provas, o candidato deverá:
1. Assinalar o item específico de **Condições Especiais** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
 2. Fazer o upload no site do Processo Seletivo, até as 16 horas do último dia de inscrição da seguinte documentação:

- **Laudo médico** com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, justificando a condição especial solicitada.

O candidato que necessitar de mais de uma condição especial, poderá selecionar o campo “Outra” e descrever essas condições especiais.

O laudo médico deverá ter sido emitido nos últimos 24 meses, contados da data de publicação do Edital, exceto nos casos de deficiência permanente, hipótese em que será admitido laudo emitido em data anterior, desde que a condição esteja claramente caracterizada como irreversível.



- 9.3 Serão oferecidas aos candidatos com deficiência, mediante requerimento: prova em braile, prova ampliada (fonte 16, 20 ou 24), fiscal leitor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, prova compatível com o software leitor de tela (Jaws e NVDA), notebook, acesso à cadeira de rodas e tempo adicional de até uma hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência visual).
- 9.4 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência até às 16 horas do último dia de inscrições.
- 9.5 O candidato que solicitar atendimento para cegueira, surdocegueira, baixa visão, visão monocular e/ou outra condição específica e tiver sua solicitação confirmada poderá ser acompanhado por cão-guia e utilizar material próprio: máquina de escrever em braile, lâmina overlay, reglete, punção, soroban ou cubarítmico, caneta de ponta grossa, tiposcópio, assinador, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio, multiplano, plano inclinado, medidor de glicose e bomba de insulina. Os recursos serão vistoriados pelo fiscal de sala.

Candidata Lactante

- 9.6 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, deverá:
1. Assinalar o item específico de **Amamentar Durante a Prova** no Requerimento de Inscrição no Processo Seletivo;
 2. Seguir estritamente as normas de conduta estabelecidas no Edital:
 - a. No dia da prestação da prova a candidata deverá ser acompanhada por uma pessoa maior de 18 anos. A criança ficará sob a guarda e responsabilidade do acompanhante em sala reservada para essa finalidade. A ausência de acompanhante implicará a impossibilidade de a candidata prestar a prova.
 - b. No momento da amamentação a candidata será levada ao local destinado para esta finalidade, na companhia de um fiscal. É vedada a presença do acompanhante no ato da amamentação.
 - c. O acompanhante não poderá portar os materiais e equipamentos vedados aos candidatos que prestam prova. Caso, inadvertidamente, traga quaisquer desses materiais, deverá entregá-los à Coordenação.
 - d. O acompanhante somente poderá retirar-se do local reservado, salvo por motivo de força maior, se acompanhado por um fiscal designado pela FEPESE.
 - e. O tempo despendido na amamentação, limitado a intervalos de 30 minutos a cada 2 horas, se necessário, será compensado durante a realização da prova, em igual período. O limite de idade da criança é de 6 meses, a ser comprovado no dia da prova, por meio da certidão de nascimento ou documento equivalente.

Candidato Diabético

- 9.7 O candidato com diabetes mellitus tipo 1 tem o direito de portar e utilizar, a qualquer momento durante a realização da prova, e sem prejuízo ao tempo destinado à sua realização, alimentos e materiais necessários para o controle glicêmico, desde que, no ato da inscrição, seja apresentada comunicação formal acompanhada de laudo médico atualizado que comprove o diagnóstico e a necessidade de uso de insulina ou outros medicamentos de controle glicêmico.

Caso o diagnóstico da diabetes mellitus tipo 1 ocorra entre o período de inscrição e a data da realização da prova, o laudo médico deverá ser apresentado no dia do certame, acompanhado de declaração que justifique a impossibilidade de aviso prévio.



- 9.8 Entende-se como alimentos e materiais para o controle glicêmico aqueles necessários à manutenção da saúde da pessoa com diabetes mellitus tipo 1, incluindo, mas não se limitando a:
1. medidor de glicemia e tiras de teste;
 2. lancetas e seringas ou canetas de insulina;
 3. insulina e outros medicamentos prescritos para o controle da glicose no sangue; e
 4. alimentos de rápida absorção, como sachês de glicose, doces ou sucos, necessários para a prevenção e correção de episódios de hipoglicemia.

Portadores de Implantes Metálicos

- 9.9 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que usarem marca-passo e/ou tiverem implantados pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e portar, no dia da prova exame ou laudo médico comprovando o seu uso.

Solicitações Motivadas por Práticas Religiosas

- 9.10 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado por motivos religiosos (uso de cobertura durante as provas ou realização da prova após o pôr do sol de sábado) deverão assinalar essa circunstância no requerimento de inscrição e entregar (*conforme as instruções do subitem 9.1*), a seguinte documentação:

1. **Declaração** da congregação religiosa a que pertencem, atestando a sua condição de membro.

10 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



- 10.1 As inscrições que atenderem a todas as condições dispostas neste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo, na data provável de **8 de julho de 2026**.

11 PROVA OBJETIVA



- 11.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, será de caráter classificatório e eliminatório, composta por questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada, das quais apenas uma será a correta.
- 11.2 A Prova Objetiva será aplicada na data provável de **26 de julho de 2026**, em locais que serão divulgados no site do Processo Seletivo, na data provável de **22 de julho de 2026**, seguindo o cronograma a seguir:

Cronograma de aplicação da Prova Objetiva

- 11.3 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 2 horas.

Tabela 11.1 Para todos os cargos

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50
Horário de início da resolução da prova	14h
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	16h

Áreas de Conhecimento

- 11.4 As áreas de conhecimento exigidas, o número de questões e o valor que será atribuído a cada uma, estão dispostos nas tabelas abaixo:

Tabela 11.2 Para todos os cargos:

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	5	0,40	2,00
Conhecimentos gerais e atualidades	5	0,40	2,00
Conhecimentos específicos do cargo	10	0,60	6,00
TOTAIS	20	—	10,00

- 11.5 Para ser aprovado na Prova Objetiva, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,00 para os cargos **Agente de Combate a Endemias (ACE)** e **Técnico em Enfermagem do SAMU** e nota igual ou superior a 3,00 para o cargo de **Motorista Socorrista do SAMU**.
- 11.6 Os candidatos que não obtiverem a pontuação prevista no subitem 11.5 estarão eliminados do Processo Seletivo.

Normas Gerais para prestar a Prova Objetiva

- 11.7 Para prestar a Prova Objetiva o candidato receberá um caderno de questões e um cartão-resposta, sendo responsável pela conferência dos dados impressos no seu cartão-resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão-resposta e pela transcrição correta das letras correspondentes às respostas que julgar corretas.
- 11.8 A existência de qualquer irregularidade no caderno de questões ou no cartão-resposta deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A Coordenação do Processo Seletivo envidará todos os esforços para a rápida substituição dos materiais com defeito. Na impossibilidade da substituição do caderno de provas, o fiscal de sala fará a leitura correta do item impresso com incorreção ou o copiará para que todos anotem. O tempo gasto para a substituição ou correção dos materiais será acrescido ao tempo de duração da prova.
- 11.9 O candidato deverá marcar suas respostas no cartão-resposta utilizando caneta esferográfica feita de material transparente, de tinta azul ou preta, seguindo as instruções nele contidas.
- 11.10 As provas serão corrigidas exclusivamente com base nas marcações do cartão-resposta, sendo desconsideradas quaisquer anotações realizadas no caderno de questões.
- 11.11 O caderno de provas não será disponibilizado ao candidato e será descartado após o término do período recursal.
- 11.12 O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Edital e no cartão, que não será substituído por erro do candidato.

- 11.13 O caderno de questões conterá uma Grade de Resposta em área destacável, destinada exclusivamente à anotação das respostas do candidato. A Grade de Resposta não substitui, em hipótese alguma, o cartão-resposta oficial, sendo destinada apenas para uso pessoal do candidato, a fim de possibilitar sua conferência posterior com o gabarito oficial. As marcações na Grade de Resposta não serão consideradas para fins de correção da prova.
- 11.14 É expressamente proibido ao candidato destacar a Grade de Resposta antes da entrega do caderno de questões ao fiscal de sala. O destacamento será realizado exclusivamente pelo fiscal, ao final da prova, após a entrega do cartão-resposta e do caderno de questões. Após o destacamento pelo fiscal, a Grade de Resposta será entregue ao candidato.
- 11.15 Ao terminar a prova ou no horário determinado para o seu encerramento, o candidato entregará o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de questões. Os três últimos candidatos que restarem na sala de prova só poderão entregar as provas simultaneamente.
- 11.16 Será atribuída nota 0,00 às respostas de questões objetivas:
1. Cuja resposta não coincida com o gabarito oficial;
 2. Que contenha emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
 3. Contendo mais de uma opção de resposta assinalada;
 4. Que não estiver assinalada no cartão de respostas;
 5. Assinalada em cartão resposta sem a assinatura do candidato;
 6. Preenchida fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.
- 11.17 Só será permitido o acesso ao local de prova ao candidato que se apresentar no portão de entrada até o horário determinado no Edital para o fechamento dos portões.
- 11.18 É de responsabilidade do candidato localizar com antecedência o portão de entrada, bem como a sala em que prestará a prova. Será vedada a entrada nos locais de prova dos candidatos que chegarem após o horário determinado, seja qual for o motivo alegado para o atraso.
- 11.19 Os candidatos, para participar da Prova Objetiva deverão submeter-se às determinações da autoridade sanitária vigentes na data de aplicação da prova. Tais exigências serão informadas por aviso publicado no site do Processo Seletivo, quando da informação dos locais de prova.
- 11.20 A FEPESE, por motivos técnicos ou de força maior, poderá retardar o início da Prova Objetiva ou transferir suas datas e/ou horários. Eventuais alterações serão comunicadas pelo site do Processo Seletivo, por mensagem enviada para o e-mail informado pelo candidato, ou por aviso fixado na entrada principal ou mural do local anteriormente determinado, caso o evento determinante da alteração seja de natureza imprevisível.
- 11.21 Para prestar a prova o candidato deverá apresentar documento de identificação original, não se aceitando cópias (mesmo autenticadas) ou protocolos.
- 11.22 São considerados documentos de identidade:
1. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelos Conselhos e Ordens fiscalizadores de exercício profissional;
 2. passaporte;
 3. certificado de reservista (com foto);
 4. carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos que, por lei federal, valham como identidade;
 5. carteira de trabalho;
 6. carteira nacional de habilitação (com foto); e
 7. carteira de identidade nacional (CIN).
- 11.23 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, só serão aceitos o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.
- 11.24 Em caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade original, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 dias.

- 11.25 Só serão aceitos documentos em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 11.26 A não apresentação de documento de identidade, nos termos deste edital impedirá o acesso do candidato ao local de prova.
- 11.27 Em face de eventual divergência, a FEPESE poderá exigir a apresentação do original do comprovante de pagamento da inscrição, com a devida autenticação bancária, não sendo válida cópia mesmo que autenticada.
- 11.28 A FEPESE poderá, a qualquer momento, submeter os candidatos à revista pessoal e/ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação por documento e/ou datiloscopia, ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo.
- 11.29 Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverá comunicar a situação à FEPESE, até o último dia de inscrições. A comunicação deverá ser acompanhada de original de laudo médico que comprove as informações prestadas.
- 11.30 Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:
1. Canetas esferográficas feitas com material transparente com tinta das cores azul ou preta;
 2. Documento de identificação;
 3. Comprovante do pagamento da inscrição;
 4. Caso assim deseje, água e pequeno volume de alimentos, acondicionados em embalagem plástica transparente sem qualquer rótulo ou etiqueta.
- 11.31 Para fazer uso de medicamentos, aparelhos auriculares, talas e bandagens, o candidato deverá apresentar à Coordenação Local a respectiva prescrição médica.
- 11.32 É vedada a comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura.
- 11.33 Não será permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidato armado nos locais onde se realizam as provas. A FEPESE não manterá qualquer armamento sob sua guarda.
- 11.34 Os telefones celulares e demais equipamentos e materiais trazidos para o local da prova devem ser entregues sem qualquer outro aviso, desligados quando couber, aos fiscais da sala antes do início da prova. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, nos corredores ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará a exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- 11.35 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal.
- 11.36 A FEPESE e o Município de Concórdia, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala – veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.
- 11.37 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de provas fora do horário e locais marcados para todos os candidatos.
- 11.38 O caderno de provas **não poderá ser retirado da sala** de aplicação da prova. Ele será publicado, juntamente com o gabarito preliminar, até as 23h59min da data de realização da prova.



12 PROVA PRÁTICA

- 12.1 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada na data provável de **23 de agosto de 2026**, na cidade de Concórdia (SC), em locais e horários que serão informados no Edital de Convocação a ser publicado na data provável de **17 de agosto de 2026** no site do Processo Seletivo, para o cargo de:

■ **Motorista Socorrista do SAMU**

- 12.2 Havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados no Município de Concórdia (SC), poderá ser aplicada em outras localidades.
- 12.3 A Prova Prática constará da aferição dos conhecimentos técnicos e práticos do candidato necessários para o exercício de suas funções, demonstrados por meio do correto desempenho das tarefas que lhe serão atribuídas.
- 12.4 Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na Prova Objetiva, que tenham obtido a classificação abaixo:

Tabela 12.1 Convocação para a Prova Prática

CARGO	Inscritos para as vagas PcD	Vagas de ampla concorrência
Motorista Socorrista do SAMU	1	9

- 12.5 Na hipótese de empate o desempate será feito aplicando-se sequencialmente os seguintes critérios:
1. Maior pontuação nas questões de Conhecimentos específicos da Prova Objetiva;
 2. Maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;
 3. Maior pontuação nas questões de Conhecimentos gerais e atualidades na Prova Objetiva;
 4. Maior idade (na data do final das inscrições no Processo Seletivo).
- 12.6 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 12.1 de Convocação da Prova Prática, ainda que tenham a nota mínima prevista na Prova Objetiva, não serão convocados para a Prova Prática e estarão automaticamente desclassificados no Processo Seletivo.
- 12.7 Por razões de ordem técnica ou meteorológica, poderão ser transferidos a data, o local e o horário de realização da Prova Prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do Processo Seletivo e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.
- 12.8 Para participar da Prova Prática os candidatos deverão comparecer ao local de prova, no dia e horário constantes no Edital de Convocação, satisfazendo as seguintes exigências:
1. Apresentar documento oficial de identificação com foto (original);
 2. Apresentar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) original, válida, conforme requisito mínimo para o cargo.
 3. Estar trajado e calçado adequadamente (calça comprida, camisa ou blusa ou agasalho esportivo, sapato ou tênis, meias), para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.
- 12.9 Caso o candidato apresente o documento em formato digital, serão aceitos apenas o RG, a carteira nacional de habilitação e o e-título, desde que apresentados nos aplicativos oficiais e com foto.
- 12.10 Informações adicionais sobre a Prova Prática constarão do edital específico de convocação.
- 12.11 Os candidatos declaram gozar de perfeita saúde e estar aptos para realizar as tarefas que lhes forem determinadas.

- 12.12 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 12.13 Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer alimento ou medicamento (salvo por prescrição médica que deve ser apresentada ao avaliador) e usar equipamento de som de qualquer natureza.
- 12.14 Confirmada a aplicação da prova prática pelo coordenador responsável, esta será realizada na data estabelecida, independentemente de condições físicas ou climáticas adversas. Não haverá segunda chamada, nem aplicação em local, data ou horário diversos dos previamente definidos ou indicados pelos avaliadores.
- 12.15 A adaptação das provas práticas para os candidatos com deficiência deve ser requerida previamente conforme disposto neste Edital. No caso da necessidade de equipamentos especiais ou adaptados, estes devem ser providenciados pelo candidato e apresentados para inspeção até 30 minutos antes do início da prova. A banca examinadora da Prova Prática, após vistoria, emitirá decisão de aceitar o equipamento. Não serão aceitos equipamentos não homologados pela autoridade competente, que não assegurem completa condição de segurança ou que não sejam próprios para a execução das tarefas típicas do cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 12.16 Os veículos que serão usados na Prova Prática serão fornecidos pelo Município de Concórdia no estado em que se encontrarem.
- 12.17 Quando couber, estarão à disposição dos candidatos, junto com as ferramentas e os materiais que empregarão para a realização da tarefa, os equipamentos de proteção individual determinados pela legislação em vigor. A recusa em usá-los ou o seu uso de forma inadequada implicará a desclassificação do candidato.
- 12.18 Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e/ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

Descrição das Provas Práticas

- 12.19 Em função das disponibilidades de instalações, materiais e equipamentos, a Comissão Organizadora poderá aplicar apenas uma das tarefas para todos os candidatos.

Prova Prática para o cargo de Motorista Socorrista do SAMU

- 12.20 Na Prova Prática o candidato deverá demonstrar seus conhecimentos sobre a nomenclatura de sistemas, peças, equipamentos e funcionamento do veículo. Deverá conduzir o veículo em determinado percurso e efetuar determinadas manobras, respeitando todas as normas de condução e segurança previstas no CTB, seguindo o roteiro abaixo:
1. Ligar o veículo;
 2. Verificar as suas condições de funcionamento e de segurança para operação;
 3. Conduzir o veículo em percurso determinado pelo avaliador, que poderá constar de trechos em linha reta, curvas, aclives, declives, com diferentes tipos de pavimento, obedecendo a todas as normas da legislação de trânsito e os cuidados com relação à direção defensiva;
 4. Demonstrar o completo domínio dos conhecimentos teóricos e práticos necessários ao cargo;
 5. Estacionar o veículo em local determinado, podendo unicamente fazer 2 tentativas para estacionamento correto;
 6. Desligar o equipamento com segurança.

Tabela 12.2 Critérios e pontuação prova prática para o cargo de Motorista Socorrista do SAMU

Desempenho Avaliado	100%	80%	60%	40%	20%	0%
1. Verificação da condição de funcionamento e segurança e verificação dos equipamentos obrigatórios.	1,00	0,80	0,60	0,40	0,20	0,00
2. Medidas de segurança e cuidados antes de colocar o veículo em movimento. Ligar e arrancar.	2,00	1,60	1,20	0,80	0,40	0,00
3. Condução durante o trajeto indicado e execução da tarefa típica da função.	3,00	2,40	1,80	1,20	0,60	0,00
4. Direção defensiva, normas de circulação e sinalização.	2,00	1,60	1,20	0,80	0,40	0,00
5. Parada, manobras e estacionamento.	1,00	0,80	0,60	0,40	0,20	0,00
6. Postura corporal.	1,00	0,80	0,60	0,40	0,20	0,00
Pontuação Máxima	10,00					

12.21 Para ser aprovado na Prova Prática, o candidato deverá obter nota igual ou superior a 5,00.

13 CÁLCULO DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL



Cálculo da Nota Final

13.1 A nota final dos candidatos será apurada de acordo com as fórmulas abaixo:

13.1.1 Para os candidatos ao cargo de **Motorista Socorrista do SAMU**:

$$\text{Nota Final} = [(0,8 \times \text{Nota da Prova Objetiva}) + (0,2 \times \text{Nota da Prova Prática})]$$

13.1.2 Para os candidatos aos **demaís cargos**:

$$\text{Nota Final} = \text{Nota da Prova Objetiva}$$

Classificação

13.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da nota final, expressa com 2 casas decimais sem arredondamento.

13.3 A classificação será publicada em 2 relações:

1. Candidatos inscritos para as vagas reservadas a pessoas com deficiência;
2. Candidatos inscritos para as vagas de livre concorrência.

- 13.4 Ocorrendo empate na nota final, aplicar-se-á, para o desempate na classificação, sucessivamente, o candidato que:
1. Tiver maior idade entre os candidatos com mais de 60 anos, completados até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento.
 2. Tiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos específicos;
 3. Tiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 4. Tiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos gerais e atualidades;
 5. Comprovar a condição de jurado, comprovada nos termos e prazo previstos pelo Edital;
 6. Tiver maior idade, completada até o último dia de inscrição.

Resultado Final

- 13.5 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de 3 listagens:
1. **Lista de Classificação Geral:** Inclui todos os candidatos aprovados, organizados por cargo, em ordem de classificação.
 2. **Lista de Pessoas com Deficiência:** Inclui exclusivamente a classificação dos candidatos aprovados que se inscreveram como pessoas com deficiência, organizados por cargo, em ordem de classificação.
 3. **Lista Geral por Cargo:** Inclui todos os candidatos, aprovados e reprovados, organizados em ordem alfabética. Para os candidatos aprovados, serão indicadas a ordem de classificação geral e/ou a ordem nas vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 13.6 Serão divulgados no site do Processo Seletivo:
1. Para os cargos sem prova prática:
 - a. O **resultado preliminar**, na data provável de 17 de agosto de 2026.
 - b. O **resultado final**, na data provável de 27 de agosto de 2026.
 2. Para os cargos com prova prática:
 - a. O **resultado preliminar**, na data provável de 9 de setembro de 2026.
 - b. O **resultado final**, na data provável de 18 de setembro de 2026.

14 RECURSOS



Impugnação do Edital

- 14.1 Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital no período compreendido entre as **16h de 3 de junho de 2026 até as 23h59 do dia 8 de junho de 2026**.
- 14.2 A impugnação deverá ser formalizada **exclusivamente por meio do email 2026psconcordiasaude@fepese.org.br**, mediante requerimento fundamentado, contendo obrigatoriamente:
1. nome completo, número do CPF, endereço eletrônico (e-mail) e domicílio do requerente;
 2. indicação precisa do item, subitem ou disposição objeto da impugnação;
 3. exposição fundamentada das razões da impugnação;
 4. pedido formulado de maneira clara, objetiva e determinada.

- 14.3 Para fins de tempestividade, será considerada a data e o horário de recebimento da impugnação pelo servidor de correio eletrônico da FEPESE.
- 14.4 A resposta à impugnação será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo requerente e, quando couber, divulgada no site do Processo Seletivo.
- 14.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão que apreciar a impugnação ao Edital.

Interposição de Recursos

- 14.6 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:
1. Indeferimento do pedido de isenção do valor da inscrição;
 2. Não homologação da inscrição;
 3. Não homologação dos pedidos de vagas reservadas;
 4. Indeferimento dos pedidos de condições especiais;
 5. Questões de Prova Objetiva e gabarito provisório;
 6. Resultado da Prova Objetiva;
 7. Convocação para a Prova Prática;
 8. Resultado da Prova Prática;
 9. Resultado Preliminar.
- 14.7 Os recursos deverão ser interpostos **exclusivamente pela internet**, até as 17 horas do segundo dia útil posterior à publicação do ato contra o qual deseja o candidato recorrer.

Instruções para interposição de recursos

- 14.8 Para interposição de recursos pela Internet o candidato deve:
1. Acessar o site do Processo Seletivo (<https://2026psconcordiasaude.fepese.org.br>) e clicar no link **Interposição de Recurso**;
 2. Preencher online o requerimento com argumentação clara, consistente e objetiva;
 3. Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.
- 14.9 Não serão analisados os recursos:
1. Interpostos em desacordo com as normas estabelecidas no Edital;
 2. Entregues por meios não descritos no presente Edital;
 3. Entregues após os prazos estabelecidos neste Edital.
- 14.10 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
- 14.11 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que a responderam, mesmo que não tenham interposto recurso.
- 14.12 No caso de erro na indicação da resposta correta, o gabarito provisório será alterado, e as provas serão corrigidas com base no gabarito definitivo.
- 14.13 Alterada a pontuação e/ou classificação do candidato, de ofício ou por força do provimento de recurso, poderá haver alteração da pontuação obtida e/ou da classificação.
- 14.14 O despacho dos recursos será publicado coletivamente no site do Processo Seletivo. Uma resposta individual a cada requerimento será acessível na ÁREA DE ACESSO RESTRITO AO CANDIDATO. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

- 14.15 Não será admitido recurso requerendo, sem fundamentação clara e objetiva, a simples revisão de Prova Objetiva ou a majoração da nota atribuída em qualquer das etapas do Processo Seletivo.
- 14.16 Caso o candidato venha a interpor mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do Processo Seletivo, só será analisada a última impugnação recebida.
- 14.17 Não caberá pedido de revisão, em nível administrativo, da decisão da Comissão Organizadora em recurso interposto pelo candidato.

15 CONTRATAÇÃO



- 15.1 Concluído o Processo Seletivo e homologados os seus resultados, os candidatos aprovados terão direito subjetivo à nomeação dentro do limite de vagas dos cargos estabelecido em edital, obedecida a ordem de classificação.
- 15.2 A contratação será efetivada de acordo com as conveniências do Município de Concórdia, respeitado o limite prudencial de gastos estabelecido pela lei e demais regras aplicáveis às despesas com pessoal.
- 15.3 A convocação e contratação dos candidatos classificados são de exclusiva competência e responsabilidade do Município de Concórdia e serão regidas por editais próprios, publicados na forma da lei.
- 15.4 Ao ser contratado, o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual, observando a legislação vigente no momento da contratação.
- 15.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones para contato.
- 15.6 A convocação dos candidatos dos cargos de Agente de Combate a Endemias, Técnico em Enfermagem SAMU e Motorista Socorrista do SAMU, será feita por publicação de Edital no Diário Oficial dos Municípios, comunicação por email ou WhatsApp com base nos dados informados no ato de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 15.7 Havendo mudança de dados dos candidatos classificados após divulgação da homologação do processo seletivo, estes deverão formalizar atualização dos dados junto ao setor de Protocolo Geral do Município.
- 15.8 Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos convocados, os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos básicos para admissão no serviço público, bem como os demais necessários para admissão, conforme constante neste Edital.
- 15.9 No ato da contratação, o candidato assinará declaração de não acúmulo ou acúmulo legal de cargo público, na forma do disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37, da Constituição Federal.
- 15.10 Não será admitido o candidato classificado, que tenha sido considerado culpado, em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, no Município, observados os prazos previstos nos arts. 171 e 176, ambos da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e, art. 5º, XLVII, "b" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
- 15.11 O candidato aprovado que não se apresentar na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou não se manifestar através do e-mail para o aceite da vaga, no prazo de 5 dias úteis contados da convocação no Diário Oficial dos Municípios, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.
- 15.12 O não cumprimento dos requisitos necessários ou não apresentação da documentação exigida, dentro dos prazos estabelecidos, impede a contratação do candidato.

- 15.13 O início do contrato deverá ocorrer no prazo de 30 dias contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios.
- 15.14 A vigência do contrato será de um ano podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

16 DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO



- 16.1 Divulgado o resultado do Processo Seletivo, os candidatos deverão apresentar cópia legível dos seguintes documentos, acompanhada de original:

1. Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
2. Documento de identificação - Registro Geral (RG) atualizado;
3. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pelo site:

■ <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

4. Certidão relativa à quitação eleitoral e ao gozo dos Direitos Políticos, emitida pelo site:

■ <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

5. Carteira de Reservista ou equivalente (para os candidatos do sexo masculino);
6. Certidão de Nascimento com CPF, ou RG com CPF dos filhos menores, quando couber;
7. Impressão da Carteira de Trabalho Digital (Outros vínculos de trabalho ► clica em "PDF" ► Salvar ou Enviar);
8. Número do PIS (Acessar o App **Meu INSS** ► Extratos de Contribuições ► Baixar documento ► Vínculos e Contribuições);
9. Tipagem sanguínea;
10. Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
11. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
12. O candidato classificado declarará que não foi considerado culpado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, observados os prazos previstos nos Artigos 171 e 176, ambos da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações se punido no Município, ou pelo prazo descrito na punição estadual ou federal, e art. 5º, XLVII, "b" da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
13. Declaração de bens;
14. Comprovante de abertura de conta bancária no Banco Sicredi;
15. Comprovante de endereço dos últimos 60 dias (ou declaração do proprietário);
16. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;
17. Certidão Criminal (entrar com CPF e Login da conta .gov - OBS: o nível da conta deve ser no mínimo PRATA) - emitida pelo site:

■ <https://certidoes.tjsc.jus.br/>

18. Cópia e original do Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação e Histórico Escolar;
19. Cópia e original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
20. Cópia e original da Carteira com registro no órgão fiscalizador da categoria de Santa Catarina;
21. Certidão Negativa de Débitos do órgão fiscalizador de Santa Catarina, quando couber;
22. Certidão Negativa Ética e/ou Disciplinar do órgão fiscalizador de Santa Catarina, quando couber;
23. Cópia da CNH exigida para o cargo;
24. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido pela Medicina do Trabalho da Municipalidade;

25. Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade (LGPD).
26. Declaração Negativa do INSS de que não recebe benefício cuja acumulação é proibida por lei, expedida no máximo há 30 dias. Emitir no site ou aplicativo do Meu INSS, "Declaração de Beneficiário INSS".

16.2 Além dos documentos mencionados acima, o candidato deverá apresentar os exames a seguir relacionados, realizados à custa do mesmo, no dia determinado para o exame admissional, este efetuado pelo Médico do Trabalho da Municipalidade:

1. Para todos os cargos:

- a. Cópia da tipagem sanguínea;
- b. Cópia da carteira de vacinação, atualizada;
- c. Cópia da Carteira de Identidade.
- d. Comprovante de Escolha/Aceite de vaga, com Secretaria, Nome legível, CPF, Cargo do Candidato e Número do Processo Seletivo (Edital 003/2026) em que foi chamado para assumir a vaga.

2. Agente de Combate a Endemias:

- a. Exame Clínico;
- b. Hemograma com Plaquetas;
- c. Glicemia de Jejum;
- d. Avaliação Psiquiátrica;
- e. Raio X de Colunas (lombar, dorsal, cervical);
- f. Raio X Bacia AP+P;
- g. Raio X Joelhos AP+P;
- h. Raio X de Tornozelos;
- i. Ultrassonografia de Ombros;
- j. Avaliação oftalmológica.

3. Técnico em Enfermagem do SAMU:

- a. Exame Clínico;
- b. Hemograma com plaquetas;
- c. Glicemia de jejum;
- d. Anti HBS;
- e. Anti HCV;
- f. Avaliação Psiquiátrica;
- g. Raio X de coluna (lombar, dorsal e cervical);
- h. Raio X Bacia AP+P;
- i. Raio X Joelhos AP+P;
- j. Raio X Tornozelos;
- k. Ultrassonografia de Ombros;
- l. Avaliação Oftalmológica.

4. Motorista Socorrista do SAMU:

- a. Exame Clínico;
- b. Hemograma com plaquetas;
- c. Glicemia de jejum;
- d. Anti HBS;
- e. Anti HCV;
- f. Avaliação Psiquiátrica;
- g. Raio X de coluna (lombar, dorsal e cervical);
- h. Ultrassonografia de Ombros;
- i. Avaliação Oftalmológica.

- 16.3 Poderá ser solicitado pelo Médico do Município, exames e/ou avaliações adicionais, na realização da consulta admissional.
- 16.4 Os exames laboratoriais deverão ser originais e realizados, no máximo, 90 dias antes da data do exame admissional.
- 16.5 A avaliação psiquiátrica ou psicológica deverá ser original e realizados, no máximo, 60 dias antes da data da consulta admissional.
- 16.6 Os raio X de coluna (lombar, dorsal e cervical) deverão ser originais e realizados, no máximo, 180 dias antes da data da consulta admissional.
- 16.7 Após a convocação e escolha das vagas (se for o caso), o candidato convocado deverá entrar em contato com o setor de Medicina do Trabalho da Prefeitura, por meio do WhatsApp/endereço/horário listados abaixo, a fim de receber as orientações, documentos e encaminhamentos necessários para a realização do exame admissional, conforme descritas neste edital, bem como poderão acessar no Portal do Cidadão da Prefeitura Municipal de Concórdia.

Rua Atalípio Magarinos, 438 - Centro, Sala 301

📞 WhatsApp: (49) 3444-9815

🕒 **Horário atendimento:** dias úteis, das 8 às 11h30 e das 13h30 às 17h.

- 16.8 Caso o candidato necessite desmarcar ou reagendar a consulta, deverá fazê-lo com antecedência mínima de 48 horas em relação ao horário previamente marcado.
- 16.9 O não comparecimento ou o cancelamento realizado com menos de 48 horas de antecedência implicará no reposicionamento do candidato para o final da fila de espera, ficando o novo agendamento sujeito à disponibilidade futura da agenda do setor de Medicina do Trabalho.
- 16.10 Somente serão atendidos os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida no momento da consulta.
- 16.11 A ausência de qualquer documento obrigatório acarretará igualmente o reposicionamento do candidato para a fila de espera, sem garantia de nova data imediata para o exame.

17 PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E COMPORTAMENTAIS



- 17.1 Para os candidatos pertencentes ao grupo ou função de risco que no momento do exame admissional apresentar sinais e/ou sintomas de transtornos mentais e/ou comportamentais, história clínica pregressa de tratamento psiquiátrico, história pregressa de internação psiquiátrica, história pregressa de uso de medicação controlada e/ou antecedentes de licenças médicas psiquiátricas, a critério do Médico do Trabalho poderá ser encaminhado para avaliação do médico perito especialista ou solicitar para o candidato apresentar relatório emitido por médico assistente com especialidade em Psiquiatria, respondendo os quesitos solicitados pelo avaliador.
- 17.2 São considerados grupos ou funções de riscos para transtornos mentais e comportamentais:
1. Agente de Combate a Endemias
 2. Técnico em Enfermagem do SAMU
 3. Motorista Socorrista do SAMU
- 17.3 A aptidão das funções de risco identificadas no subitem 17.2 ficará a critério do médico perito do ingresso que se baseará na avaliação do especialista e nas seguintes situações:
1. Nos casos de **presença de quadro psiquiátrico atual**, será considerado INAPTO caso apresente:
 - Psicopatologia grave/moderada;
 - Psicopatologia leve sem tratamento adequado;
 - Psicopatologia leve com tratamento adequado.
 2. Nos casos de **história psiquiátrica pregressa de comprometimento leve**, será considerado INAPTO a **critério do especialista**, com base em relatórios do médico assistente, evolução, grau de incapacidade, número de recaídas/recidivas, prognóstico da patologia.
 3. Nos casos de **antecedentes de quadro psiquiátrico grave/moderado**, será considerado INAPTO.



18 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

18.1 Delegam-se à FEPESE as seguintes competências:

1. Divulgar amplamente o Processo Seletivo e o presente Edital;
2. Receber as inscrições;
3. Homologar as inscrições;
4. Analisar os pedidos de isenção;
5. Avaliar os candidatos em todas as etapas previstas no presente edital;
6. Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
7. Prestar informações sobre o Processo Seletivo, no período de realização deste;
8. Publicar o Resultado Final no site do Processo Seletivo.



19 FORO JUDICIAL

19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo previsto neste Edital é o da Comarca do Município de Concórdia (SC).



20 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado ou aviso oficial, oportunamente divulgado no site do Processo Seletivo.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 20.3 O edital, avisos e outras publicações no site do Processo Seletivo e as publicações legais, são as únicas fontes de informações válidas e estarão à disposição dos candidatos na sede da FEPESE em Florianópolis, respeitado o horário de funcionamento.
- 20.4 As publicações previstas pelo Cronograma de Atividades constante do Anexo 1 do Edital a serem divulgadas no site do Processo Seletivo, poderão ser realizadas até as 23h59min da data provável da atividade.
- 20.5 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 20.6 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Processo Seletivo.

- 20.7 Será desclassificado em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
1. Não guardar, no local indicado pelos fiscais, os materiais de uso e porte proibidos neste Edital, assim como retirá-los do local antes de sua saída definitiva da sala de prova ou sem a permissão e companhia dos fiscais;
 2. Lançar mão de meios ilícitos para a execução de qualquer uma das fases do Processo Seletivo;
 3. Não preencher ou cumprir qualquer um dos requisitos ou normas exigidos por este Edital;
 4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 5. Faltar com respeito ou tratar com descortesia os fiscais, coordenadores, seguranças, membros da Comissão do Processo Seletivo ou da FEPESE;
 6. Negar-se a ser submetido a quaisquer procedimentos previstos neste Edital.
- 20.8 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através do e-mail 2026psconcordiasaude@fepese.org.br até a data de publicação do resultado final.
- 20.9 Após a publicação do resultado final, o candidato deverá manter seu endereço e contato atualizados junto ao Município de Concórdia, por meio do e-mail corporativo adriana@concordia.sc.gov.br, sob pena de perda da classificação.
- 20.10 Após publicado o ato ou resultado final de cada etapa do Processo Seletivo, não serão admitidas a complementações, a inclusões ou a substituições dos documentos entregues.
- 20.11 A FEPESE não fornecerá cópias dos documentos apresentados que, depois de protocolados, não poderão ser complementados.
- 20.12 Se for constatada qualquer irregularidade quanto à veracidade da documentação apresentada, o candidato terá sua inscrição cancelada ou o contrato cessado e os documentos serão encaminhados à comissão instituída pelo Município de Concórdia, para abertura de processo administrativo.
- 20.13 É vedada a inscrição no Processo Seletivo de membros da Comissão do Processo Seletivo, nomeados pelo Município de Concórdia, e de funcionários da FEPESE.
- 20.14 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FEPESE e pelo Município de Concórdia.

 Município de Concórdia, 3 de junho de 2026.

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O Cronograma de Atividades do Processo Seletivo poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no site do Processo Seletivo em (<https://2026psconcordiasaude.fepese.org.br>).

Cronograma de Inscrições

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do Edital		03/06/26
 Prazo para impugnação ao Edital	03/06/26	08/06/26
 Publicação das respostas aos requerimentos de impugnação do Edital		10/06/26
 Período de inscrições	12/06/26	29/06/26
 Pedidos de isenção da taxa de inscrição	12/06/26	16/06/26
 Pedidos de condições especiais para a realização das provas	12/06/26	29/06/26
 Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PcD (Pessoas com Deficiência)	12/06/26	29/06/26
 Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		19/06/26
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	22/06/26	23/06/26
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		26/06/26
 Convocação dos candidatos inscritos para as Vagas Reservadas PcD (Pessoas com Deficiência) para avaliação por equipe multidisciplinar		02/07/26
 Avaliação dos candidatos Vagas Reservadas PcD (Pessoas com Deficiência) por equipe multidisciplinar		06/07/26
 Resultado Avaliação dos candidatos Vagas Reservadas PcD (Pessoas com Deficiência) por equipe multidisciplinar		07/07/26
 Homologação das inscrições		08/07/26
 Prazo Recursal: homologação das inscrições	09/07/26	10/07/26
 Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		16/07/26
 Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para a realização das provas		08/07/26
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	09/07/26	10/07/26
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		16/07/26
 Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PcD		08/07/26
 Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PcD	09/07/26	10/07/26
 Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PcD		16/07/26

Cronograma Prova Objetiva

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação dos locais de prova		22/07/26
 Prova Objetiva		26/07/26
 Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		26/07/26
 Prazo Recursal: gabarito preliminar	27/07/26	28/07/26
 Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		04/08/26
 Publicação do resultado da Prova Objetiva		06/08/26
 Prazo Recursal: resultado da Prova Objetiva	07/08/26	10/08/26
 Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Objetiva		14/08/26

Cronograma Resultado Final (Cargos SEM Prova Prática)

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo		17/08/26
 Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo	18/08/26	19/08/26
 Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		26/08/26
 Publicação do resultado do Processo Seletivo		27/08/26
 Homologação do Processo Seletivo		ASD

ASD = A ser definido

Cronograma Prova Prática

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Convocação para a Prova Prática		17/08/26
 Prazo Recursal: convocação para a Prova Prática	18/08/26	19/08/26
 Publicação das respostas aos recursos: convocação para a Prova Prática		21/08/26
 Prova Prática	22/08/26	23/08/26
 Publicação do resultado (preliminar) da Prova Prática		28/08/26
 Prazo Recursal: resultado da Prova Prática	01/09/26	02/09/26
 Publicação das respostas aos recursos do resultado da Prova Prática		08/09/26

Cronograma Resultado Final (Cargos COM Prova Prática)

Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
 Publicação do resultado (preliminar) do Processo Seletivo		09/09/26
 Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Processo Seletivo	10/09/26	11/09/26
 Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Processo Seletivo		17/09/26
 Publicação do resultado do Processo Seletivo		18/09/26
 Homologação do Processo Seletivo		ASD

ASD = A ser definido

ANEXO 2 PROGRAMAS DAS PROVAS

Importante!

As questões relacionadas à legislação e normas poderão abranger alterações ocorridas até a data da publicação do Edital. A legislação que entrar em vigor após essa data, bem como alterações posteriores em dispositivos legais e normativos, não serão objeto de avaliação, salvo se listadas nos programas das provas.



■ Cargos com exigência de curso de ensino médio/técnico

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros. Tipologia textual. Sentido próprio (denotação) e figurado (conotação). Figuras de linguagem. Sílabas e tonicidade. Encontros vocálicos e encontros consonantais (ditongos, tritongos e dígrafos). Acentuação gráfica, emprego do hífen e outras normas e convenções ortográficas. Homônimos e parônimos. Classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de pronomes. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Termos da oração e análise sintática de períodos simples. Funções sintáticas dos substantivos, dos adjetivos e dos pronomes. Reestruturação de frases. Pontuação.

Conhecimentos gerais e atualidades

Fatos e acontecimentos relevantes do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Concórdia, relacionados a aspectos sociais, econômicos, ambientais e de saúde pública; organização dos serviços públicos e políticas públicas; noções de cidadania e participação social; atualidades políticas, econômicas, sociais e de saúde pública, divulgadas nos meios de comunicação nos 12 meses anteriores à publicação do edital.

Questões de Conhecimentos Específicos

Agente de Combate a Endemias (ACE)

Sistema Único de Saúde e organização dos serviços de saúde: princípios, diretrizes e organização do Sistema Único de Saúde (SUS); redes de atenção à saúde; Atenção Primária à Saúde e sua articulação com a vigilância em saúde e com a rede de urgência e emergência; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Humanização; trabalho em equipe multiprofissional; territorialização, integralidade do cuidado, ações de prevenção, promoção, vigilância, assistência e encaminhamento responsável nos serviços públicos de saúde.

Vigilância em saúde aplicada ao controle de endemias: conceitos operacionais de endemia, epidemia e surto; atuação do Agente de Combate a Endemias na vigilância epidemiológica e ambiental; identificação de riscos no território e ações de controle de agravos. **Controle vetorial e ações de campo:** biologia, ciclo de vida, hábitos e criadouros do *Aedes aegypti*; identificação, eliminação e manejo de criadouros; controle mecânico, químico e biológico; uso e aplicação de inseticidas conforme orientações técnicas; inspeção de imóveis, pontos estratégicos e armadilhas; levantamento de índices (LIRAA, LIA) e delimitação de foco; reconhecimento geográfico e territorialização; cadastro e atualização de imóveis. **Doenças de interesse em saúde pública:** dengue, chikungunya, zika, febre amarela, leishmaniose, esquistossomose, raiva e outras endemias relevantes; formas de transmissão, sinais e sintomas e medidas de prevenção e controle. **Educação em saúde no território:** orientação à população, comunicação de risco e ações educativas voltadas ao controle de vetores. **Registros e rotinas operacionais:** preenchimento de formulários, registro e consolidação de dados das atividades de campo e sistemas de informação relacionados à vigilância. **Biossegurança e legislação aplicada:** uso de EPIs; normas de segurança no trabalho em campo; Lei nº 11.350/2006 e normas técnicas do Ministério da Saúde para vigilância e controle de arboviroses.

Técnico em Enfermagem do SAMU

Sistema Único de Saúde e organização dos serviços de saúde: princípios, diretrizes e organização do Sistema Único de Saúde (SUS); redes de atenção à saúde; Atenção Primária à Saúde e sua articulação com a vigilância em saúde e com a rede de urgência e emergência; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Humanização; trabalho em equipe multiprofissional; territorialização, integralidade do cuidado, ações de prevenção, promoção, vigilância, assistência e encaminhamento responsável nos serviços públicos de saúde.

Atendimento pré-hospitalar móvel e organização do SAMU: estrutura, funcionamento e protocolos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); regulação médica das urgências; classificação das unidades móveis; fluxos de atendimento e integração com a Rede de Atenção às Urgências e Emergências. **Ética e exercício profissional:** princípios éticos e bioéticos em enfermagem; responsabilidades e atribuições do Técnico em Enfermagem; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. **Assistência de enfermagem em urgência e emergência:** abordagem inicial do paciente (avaliação primária e secundária); suporte básico de vida (SBV) em adultos, crianças e lactentes; parada cardiorrespiratória; uso de desfibrilador externo automático (DEA); atendimento a vítimas de trauma (ABCDE do trauma), hemorragias, choque, queimaduras, fraturas, intoxicações e afogamentos. **Assistência em situações clínicas agudas:** síndrome coronariana aguda, acidente vascular cerebral, insuficiência respiratória, crises convulsivas, emergências metabólicas e infecciosas. **Atendimento em situações especiais:** urgências obstétricas, neonatais e pediátricas; assistência ao parto de emergência; cuidados com o recém-nascido. **Procedimentos e técnicas de enfermagem no APH:** aferição de sinais vitais, oxigenoterapia, imobilizações, curativos, punção venosa periférica, preparo e administração de medicamentos conforme prescrição e protocolos; manejo básico de vias aéreas. **Biossegurança e segurança do paciente:** precauções padrão e específicas (contato, gotículas e aerossóis); controle de infecção; uso de EPIs; segurança no atendimento em ambiente extra-hospitalar. **Registros e comunicação:** preenchimento de fichas e relatórios de atendimento, comunicação com a central de regulação e trabalho em equipe multiprofissional.

■ Cargo com exigência de curso de ensino fundamental incompleto

Questões de Conhecimentos Gerais

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de textos informativos. Sílabas e tonicidade. Separação silábica. Acentuação gráfica. Emprego de letras. Homônimos e parônimos. Flexão nominal e verbal. Emprego de pronomes pessoais. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Reestruturação de frases. Pontuação.

Conhecimentos gerais e atualidades

Fatos e acontecimentos recentes do Brasil, do Estado de Santa Catarina e do Município de Concórdia, com enfoque em temas do cotidiano, como saúde, meio ambiente, serviços públicos, educação, segurança e aspectos sociais, divulgados nos meios de comunicação; noções básicas sobre o Município de Concórdia, incluindo características culturais, econômicas e sociais.

Questões de Conhecimentos Específicos

Motorista Socorrista do SAMU

Noções de atendimento pré-hospitalar móvel: organização e funcionamento do SAMU 192; papel do motorista socorrista na equipe; segurança da cena; apoio ao atendimento de urgência e emergência; noções de biossegurança.

Primeiros Socorros: avaliação primária e secundária da vítima; suporte básico de vida no atendimento pré-hospitalar; integração com a equipe de saúde; reanimação cardiopulmonar (RCP) em adultos, crianças e lactentes; desobstrução de vias aéreas; controle de hemorragias; atendimento inicial em casos de choque, fraturas, queimaduras e transporte de vítimas.

Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação e Conduta; Regras de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias; condução de veículos de emergência; uso de dispositivos sonoros e luminosos; prioridade de passagem e circulação em situação de urgência; Art. 145; Resoluções nº 168/2004 e nº 789/2020.

Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Equipamentos obrigatórios; Documentos de porte obrigatório; Habilitação; Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Infrações.

Sinalização de Trânsito: Sinalização vertical e horizontal; sinais de regulamentação, advertência e indicação; gestos e sinais sonoros.

Direção Defensiva: direção preventiva e corretiva; condições adversas; fatores de risco; prevenção de acidentes; condução segura em situações de emergência.

Conhecimentos do Veículo: operação e manutenção básica; funcionamento dos sistemas do veículo (motor, transmissão, freios, direção, suspensão); painel de instrumentos; segurança veicular.

ANEXO 3 ATRIBUIÇÕES

Agente de Combate a Endemias (ACE)

Executar todas as atividades em campo de vigilância e controle do mosquito *Aedes Aegypti*, independentemente da situação do Município: detectar focos precocemente; eliminar potenciais criadouros e orientar a comunidade por meio de ações educativas; inspecionar Armadilhas (ARM) e Pontos Estratégicos (PE) nos municípios, com pesquisa larvária para identificação de focos; realizar pesquisa larvária em imóveis nas atividades de Delimitação de Foco (DF), Levantamento de Índice e Tratamento (LI+T) e Levantamento Rápido de Índice (LIRAA) ou Levantamento de Índice Amostral (LIA); eliminar criadouros, tendo como método de primeira escolha o controle mecânico (remoção, destruição, vedação, etc.); realizar tratamento e eliminação de depósitos nos imóveis em áreas de foco ou infestadas; executar tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando inseticidas autorizados, conforme orientação técnica; direcionar a população sobre as formas de evitar a proliferação dos vetores; utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; repassar ao supervisor da área dos problemas de maior grau de complexidade e daqueles não solucionados; realizar atualização do cadastro de imóveis, das armadilhas e dos pontos estratégicos de sua área de trabalho, além do Reconhecimento Geográfico (RG); registrar corretamente as informações referentes às atividades executadas nos formulários específicos; atualizar o seu itinerário de trabalho junto à coordenação do programa; executar outras tarefas previstas na Lei nº 11.350/2006 e as correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e conforme demanda.

Motorista Socorrista do SAMU

Desempenho das atribuições inerentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Técnico em Enfermagem do SAMU

Desempenho das atribuições inerentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.